

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

NOVO RRF

LC 178/2021

Novo Regime de Recuperação Fiscal

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

O Estado do Rio de Janeiro está em processo de elaboração do Novo RRF

* * *

» A **LC 178/2021** alterou a **LC 159/2017**, responsável por instituir o **Regime de Recuperação Fiscal (RRF)**, no qual o Estado do Rio de Janeiro permanece desde o ano de 2017.

- Os Estados que aderirem ao Novo RRF devem respeitar as vedações e implementar as medidas de ajuste obrigatórias.
- Em contrapartida, a LC 178/2021 possibilita a suspensão das dívidas administradas e garantidas pela STN até dezembro de 2022, com retorno dos pagamentos de forma escalonada, além de possibilitar o pagamento das dívidas não pagas no prazo de 30 anos.

» O Pedido de Adesão ao Novo Regime foi submetido e, no dia 4 de junho de 2021, o **Ministério da Economia** confirmou a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Novo RRF.

Requisitos de Habilitação

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

Para aderir ao RRF, é preciso cumprir certos Requisitos de Habilitação

* * *

PRIMEIRO RRF

01. Receita corrente líquida anual (RCL) menor que a dívida consolidada (DC) ao final do exercício anterior ao do pedido de adesão

✔ **Dívida consolidada 2 vezes maior que a RCL**

02. Valor total de obrigações contraídas maior que a disponibilidade de caixa e equivalentes de caixa de recursos sem vinculação

✔ **Obrigações contraídas 12 vezes maior que a disp. de caixa**

03. Despesas liquidadas com pessoal, com juros e amortizações que somados representem, no mínimo, **70%** da RCL aferida no exercício anterior ao do pedido de adesão

✔ **79,8%**

NOVO RRF

01. Mantém requisito do Primeiro RRF

✔ **Dívida consolidada 3 vezes maior que a RCL**

02. Mantém requisito do Primeiro RRF

✔ **Obrigações contraídas 4 vezes maior que a disp. de caixa**

03. a) Requisito modificado: Despesas com pessoal que representem, no mínimo, **60%** da RCL aferida no exercício anterior ao do pedido de adesão

✘ **54,7%** (em 2020) | **65,1%** (janeiro a abril 2021)¹

ou

03. b) Requisito alternativo: Despesas correntes superiores a **95%** da RCL aferida no exercício anterior ao do pedido de adesão

✔ **107,9%**

Requisitos de habilitação do **Primeiro RRF** referentes ao ano de **2016**. Dados retirados do Parecer de Avaliação de Admissibilidade ao RRF de 2017.

Requisitos de habilitação do **Novo RRF** referentes ao ano de **2020**. Dados retirados do Pedido de Adesão enviado à STN em Maio de 2020.

¹ Valor referente ao primeiro quadrimestre de 2021, com dados extraídos do Siconfi.

Comparação Regimes x Sem RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

	Prorrogação RRF (LC 159/2017)	Cenário Novo RRF (LC 178/2021)	Cenário Sem RRF
Requer Medidas de Ajuste obrigatórias	✗	✓	✗
Permite Medidas de Ajuste adicionais	<p>✓</p> <p>Novas medidas serão obrigatórias, uma vez que é preciso gerar Res. Nominal positivo.</p>	<p>✓</p> <p>A não implementação das medidas de ajuste nos prazos e formas previstos no PRF gera inadimplência.</p>	✗
Impõe vedações com foco em contenção de despesas obrigatórias	<p>✓</p> <p>No Regime anterior não é possível afastar vedações.</p>	<p>✓</p> <p>Mantém e acrescenta vedações; Possível afastar as vedações, desde que previsto no PRF*.</p>	✗
Permite compensação financeira por descumprimento de vedação	✓	<p>✓</p> <p>Permite ressalvar e apresentar compensação, desde que previsto no PRF*.</p>	✗
Extinção súbita do Regime	<p>✓</p> <p>A qualquer momento, caso seja observado descumprimento de vedação não compensado.</p>	<p>✗</p> <p>Ocorre apenas caso o Estado permaneça inadimplente por dois exercícios consecutivos.</p>	✗
Renegociação do Serviço da Dívida (valor a pagar até 2023)	R\$ 44 bi	R\$ 9 bi	R\$ 63 bi

Dívida Pública Estadual

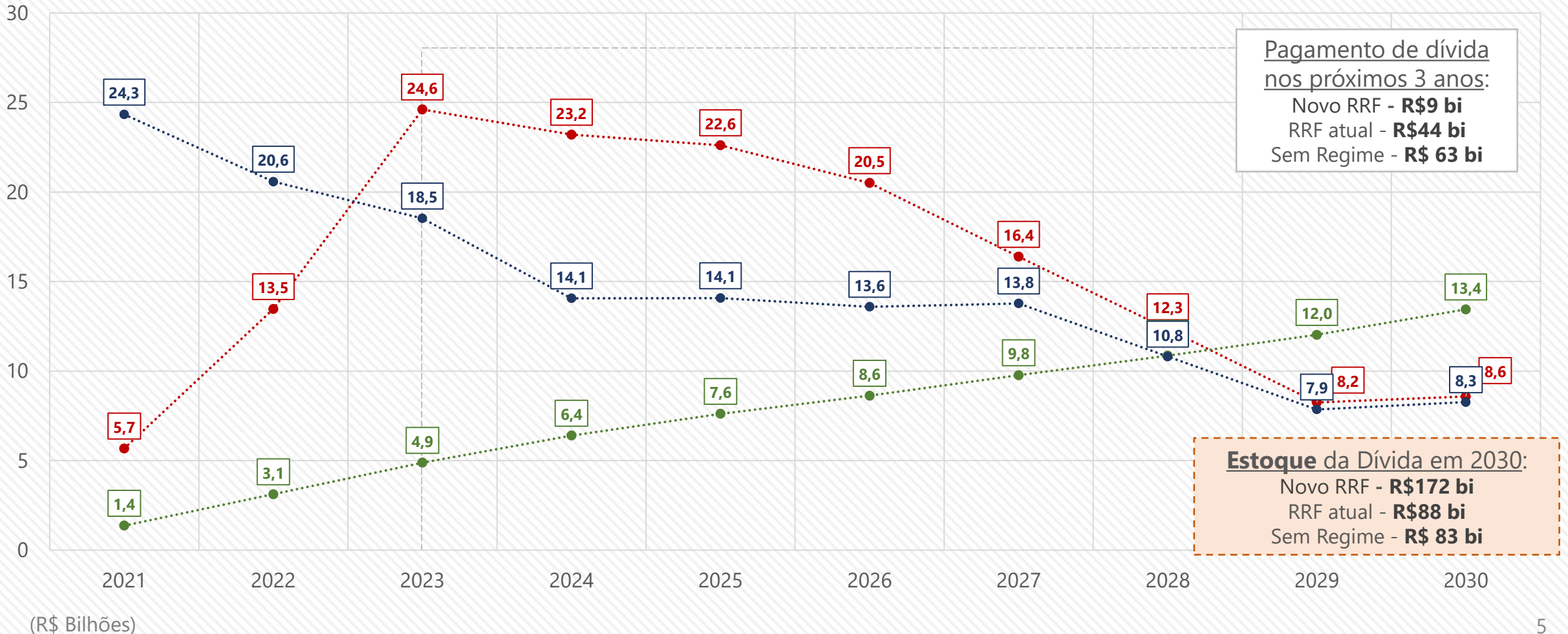
Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

Novo RRF reajusta agenda de pagamento do serviço da dívida

Prorrogação do Primeiro RRF Adesão ao Novo RRF Sem RRF



Linha do Tempo do Novo RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

Atenção: o **cronograma** de elaboração do PRF foi acordado em audiência com a STN, em 10.06.21. Caso necessário, existe a **possibilidade de prorrogação** por até mais 1 mês.

Publicação e Recebimento da mensagem presidencial no Congresso Nacional

14.01.2021

Minuta de Decreto regulamentador

05.02.2021

Decreto regulamentador

20.04.2021

Elaboração de **Decreto Regulamentador**

13.01.2021

Sanção da LC 178

O **Pedido de Adesão** deve ser realizado entre a publicação do decreto **até o último dia de Maio**

Até **6 meses** para elaboração do **Plano de Recuperação Fiscal**

01.11.2021
Apresentação do **PRF**

25.10.2021
Envio de Metas

01.10.2021
Projeções com Medidas Ajuste

01.09.2021
Projeções Cenário Base

05.07.2021
Diagnóstico da situação fiscal

Publicação de **Portaria de Regulamentação**
02.07.2021

Confirmação da adesão pelo ME
04.06.2021

+ 10 dias

25.05.2021
Envio do **Pedido de Adesão**

Período de Vigência do Novo Plano de Recuperação Fiscal (até 9 anos)

Avaliação do Plano pela STN/PGFN/CSRRF
16.11.2021

26.11.2021
Manifestação do ME

01.12.2021
Homologação e **início do novo RRF**

01.12.2030
Fim do novo RRF

Entregas do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

A LC 178/2021 e o Decreto 10.681/2021 instituem as etapas que constituem o PRF

* * *

» Em audiência com a STN, foi acordado o cronograma de entregas para o Estado do Rio de Janeiro:

ENTREGAS	PRAZO MÁXIMO
I. Elaboração do diagnóstico fiscal do Estado	05 de julho de 2021
II. Elaboração do cenário base e ressalvas	01 de setembro de 2021
III. Elaboração do cenário ajustado com medidas de ajuste	01 de outubro de 2021
IV. Envio de metas e hipóteses de encerramento	25 de outubro de 2021
V. Apresentação do PRF	01 de novembro de 2021

*O **cronograma de elaboração do PRF** foi acordado em **audiência com a STN**, dia 10.06.21. Caso necessário, existe a possibilidade de **prorrogação** por mais 1 mês.

Plano de Recuperação Fiscal (PRF)

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

A **LC 178/2021** modifica a **LC 159/2017**, instituindo o Novo RRF

* * *

- » Com a **confirmação do Pedido de Adesão**, o Estado deve **elaborar o PRF em até 6 meses**
- » O texto legal estabelece as etapas que compõem o Plano de Recuperação Fiscal:
 - 01. Diagnóstico da situação fiscal** do Estado no exercício anterior
 - 02. Projeções financeiras** para o exercício corrente (2021) e para os exercícios subsequentes (2022 a 2030), considerados os efeitos da adesão ao RRF sobre as finanças estaduais
 - 03. Detalhamento das medidas de ajuste** que serão adotadas durante o RRF, com os impactos esperados e os prazos para a adoção de cada medida
 - 04. Ressalvas às vedações previstas** no art. 8º da LC 159/2017 e definição de impacto financeiro considerado irrelevante (para aplicação do § 6º do referido artigo¹)
 - 05. Metas, compromissos e hipóteses de encerramento** do RRF

- O PRF deverá conter **metas de resultado primário** e da **relação entre Estoque de Restos a Pagar e Receita Corrente Líquida**, considerando os efeitos financeiros da adesão ao RRF e os impactos das medidas de ajuste

* O § 6º, art. 8º da LC 159/2017 ressalva do descumprimento de vedações com impacto financeiro irrelevante, nos termos dispostos no PRF.

É preciso cumprir determinadas regras para a permanência no Novo RRF

* * *

» O conceito de **inadimplência** foi **criado pela LC 178/2021**, sendo original do Novo RRF

O Estado será considerado inadimplente nas seguintes hipóteses:

- » **Não enviar as informações solicitadas** pelo CSRRF e pela STN no prazo estabelecido
- » **Não implementar as medidas de ajuste fiscal** nos prazos e formas previstos no PRF
- » **Não cumprir as metas e os compromissos fiscais** do PRF
- » **Descumprir vedações**

- As **vedações poderão ser compensadas ou afastadas**, desde que previsto no PRF.
- No entanto, **não existe mais compensação posterior**: se o Estado descumprir vedação, sem apresentar compensação prévia, que deve ser aprovada pelo CSRRF, o Estado é considerado inadimplente.

É preciso cumprir determinadas regras para a permanência no Novo RRF

* * *



E se o Estado se tornar inadimplente?

O ente subnacional fica sujeito às punições e impedimentos previstos, a saber:

1. Fica **impedido de contratar operações de crédito e incluir ressalvas às vedações**
2. Aplicação de **multa** pelo CSRRF, cujo valor será destinado à quitação da dívida refinanciada
3. **Aceleração do pagamento da dívida em até 20% ao ano**
4. Se considerado Inadimplente por dois exercícios, o **RRF será extinto**

🗨️ A entrega das informações pendentes até o final do exercício **descaracteriza o estado de inadimplência.**

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

Novo RRF

Medidas de Ajuste

Obrigatórias

Medidas de Ajuste do Novo RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

O Novo Regime requer medidas que garantam a saúde fiscal do Estado

	Executado
01 Reforma da Previdência	Parcialmente
02 Revisão de Regimes Jurídicos de Servidores	Parcialmente
03 Redução de Benefícios Fiscais	Parcialmente
04 Centralização da Gestão Financeira	Parcialmente
05 Teto de Gastos	Não
06 Leilões de Pagamento	Sim
07 Regime de Previdência Complementar	Sim
08 Reestruturação de Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista	Sim

Medidas de Ajuste do Novo RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

O Novo Regime requer medidas que garantam a saúde fiscal do Estado

01 Reforma da Previdência

Executado

Parcialmente

Adoção de **pelo menos três** das regras abaixo:

» Requisito de idade mínima	Não
» Contribuição de inativos e pensionistas abaixo do teto do RGPS	Não
» Alíquota de contribuição não inferior à alíquota dos servidores da União	Sim
» Tabela de temporalidade do direito a pensão para cônjuge ou companheiro	Sim

Medidas de Ajuste do Novo RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

O Novo Regime requer medidas que garantam a saúde fiscal do Estado

02 Revisão de Regimes Jurídicos de Servidores

Executado

Parcialmente

Extinção de **pelo menos três** das regras abaixo:

» Adicional remuneratório por tempo de serviço - triênio (obrigatório)	Não
» Promoções e progressões por tempo de serviço	Não
» Conversão em pecúnia de licenças e abonos por tempo de serviço	Não
» Incorporação da remuneração de funções gratificadas e comissionados	Sim

Medidas de Ajuste do Novo RRF

O Novo Regime requer medidas que garantam a saúde fiscal do Estado

03 Redução de Benefícios Fiscais

Executado

Parcialmente

» Redução de **pelo menos 20%** dos incentivos e benefícios fiscais ou financeiros-fiscais que impliquem em renúncia de receitas ao Estado

Não

- Necessário Incluir no PRF medidas que implementem a redução nos três primeiros anos de vigência do NRRF, na proporção de pelo menos 1/3 do valor estimado por ano.
- A redução **não se aplica** aos incentivos e benefícios:
 - com prazo certo e condição determinada;
 - certificados pelo CONFAZ;
 - convalidados nos termos da LC 160/2017 e do Convênio ICMS nº 190/2017

Medidas de Ajuste do Novo RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
SEM TEMPO A PERDER

O Novo Regime requer medidas que garantam a saúde fiscal do Estado

04 Centralização da Gestão Financeira

Executado

Parcialmente

» Adoção de **gestão financeira centralizada** no âmbito do Poder Executivo Estadual

Parcialmente

- O Estado do Rio de Janeiro já possui Conta Única do Tesouro Estadual (Decreto n° 22.939/97, alterado pelo Decreto n° 44.899/2014) e alguns procedimentos também são estabelecidos no decreto de abertura e no decreto de encerramento do exercício, publicados anualmente.

Medidas de Ajuste do Novo RRF

O Novo Regime requer medidas que garantam a saúde fiscal do Estado

05 Teto de Gastos

Executado

Não

Limitação do crescimento anual das despesas primárias à variação do IPCA

» Instituição da lei do Teto de Gastos em âmbito Estadual

Não

- A LC 178/2021 **exclui da base de cálculo** do teto de gastos as seguintes despesas:
 - Transferências constitucionais aos Municípios
 - Custeadas com transferência especial
 - Custeadas com transferência com finalidade definida
 - Custeadas com doações e transferências voluntárias
 - Em saúde e educação decorrentes da variação anual das bases de cálculo das aplicações mínimas constitucionais acima da variação do IPCA no mesmo período

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

Projeto de Lei

Adesão ao Novo RRF

PL de Adesão ao Novo RRF

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

Alteração da Lei Estadual n° 7.629, de 09 de junho de 2017

* * *

- » A **LC 178/2021** modificou a **LC 159/2017**, responsável por instituir o **Regime de Recuperação Fiscal (RRF)**.
- » Com o objetivo de permitir a adesão do Estado do Rio de Janeiro ao Novo RRF, o **Projeto de Lei** em comento:
 - » **Altera a Lei Estadual n° 7.629/2017**, que dispõe sobre o atual RRF, para atender às exigências de adesão ao Novo Regime.
 - » Autoriza demais termos aditivos e renegociações da **dívida pública Estadual**.

Secretaria de
Fazenda



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

SEM TEMPO A PERDER

Obrigado